



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 605/2005 DE 18 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR EMPENHAMENTO DAS DESPESAS EXCEDENTES DO DIA
DA FORÇA TAREFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte; LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o empenhamento e posterior liquidação das despesas excedentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), despendidas no dia da força tarefa, o qual se realizou no Município no último dia 02 de julho do corrente ano;

Art. 2º O poder executivo poderá efetuar o empenhamento e a liquidação de despesas até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear todos os gastos decorrentes da organização e efetivação dos trabalhos da força tarefa;

Art. 3º as despesas de que trata esta ficarão a cargo do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 18 JULHO DE 2005.

DARCI
Prefeito

CASTAGNA
Municipal

MAURO CÉSAR
Secretário de Administração

RIBEIRO

DOS

SANTOS